



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 106/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.966.845/0001-06, sediado à Rua João Rodrigues de Almeida, 387- Residencial São Lucas - Joaquim Távora, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. REGINALDO VILELA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de apólice de seguros para veículos da frota municipal, conforme termo de referência; a serem mantidas por um período de 12 (doze) meses.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de outubro de 2022 às 9h30

Horário de Brasília-DF

UASG: 987649 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

O Pregão será processado por Pregoeiro, designado pela Portaria nº 793/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/2019 Art. 30, §5).**
- 1.4. Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Pregoeiro, após o término da fase competitiva, será feita exclusivamente através do chat da plataforma ou



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

através do email pregaoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br. **NÃO HAVERÁ** ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão do Pregão.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Pregão Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.joaquimtavora.pr.gov.br – Portal da Transparência – Licitação – Processos Licitatórios.
- 2.3 A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.**

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.1.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolado no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Joaquim Távora, no horário das 07h30 às 17h00 (horário regimental), ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 4.1.2 A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento e a resposta será publicada no www.joaquimtavora.pr.gov.br – Portal da Transparência – Procedimento Licitatório e bem como no Portal do Comprasnet.
- 4.1.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental), endereçados ao e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte para os itens 3 e 5 do edital;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- b) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, pois tratar-se de serviços/bens comuns;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo Município de JOAQUIM TÁVORA/Paraná;
- f) que direta ou indiretamente, por interposta pessoa, agente estatal que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Joaquim Távora;
- g) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- h) que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Joaquim Távora responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário para cada item e documentos de habilitação, a partir da disponibilização do sistema até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
- 7.1.1 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 Na data e hora marcadas para abertura, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Será adotado para o envio de lances neste Pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 9.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8 Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.9 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do item 9.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até no máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.2. Encerrado os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.9.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9 e 9.9.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.12 Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

9.14 As propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada:

9.14.1 A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.14.2 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. Caso sejam exigidos no edital, documentos complementares à proposta, os mesmos deverão ser anexados em arquivo único juntamente com a proposta. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços ajustada por meio do e-mail institucional: pregaoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.1.2 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada e/ou documentos de habilitação complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, **o registro da não aceitação da proposta**.
- 11.1.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo, por igual período.
- 11.2 A proposta deverá conter:
- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.2.3 indicação de que no **preço ofertado** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º. Em caso de omissão, será considerado o prazo fixado neste edital;
- 11.2.5 **especificação** do produto, número do registro no Ministério da Saúde (quando houver), marca e modelo (se houver);
- 11.2.6 declaração expressa da licitante de que os produtos cotados em sua proposta atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual, conforme modelo na Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**;
- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecutível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecutibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
 - 12.4.1 **Questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutibilidade;
 - 12.4.2 **Verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.4.3 **Demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.4.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 Serão também desclassificadas as propostas:
- a) Que estejam em desacordo com o item 11.2 deste Edital com as demais especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Com valor superior ao preço máximo global e/ou unitário estabelecidos no presente Edital;
 - e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- 13 **DA HABILITAÇÃO**
- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
 - 13.1.4 **declarações**
 - 13.1.5 **à regularidade técnica**
- 13.2 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema após a divulgação do edital no sítio eletrônico Comprasnet até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 13.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação fiscal e trabalhista que constem do SICAF, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade.
- 13.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 13.2.3 O sistema disponibilizará a documentação de habilitação do licitante melhor classificado para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- 13.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação e/ou proposta de preços ajustada por meio do email institucional: pregaoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br.
- 13.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.5 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados. **Deverá ser inserido com os documentos de habilitação, a Declaração de situação da licitante emitida pelo SICAF.**
- 13.5.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.6.3.1; 13.6.3.2; 13.6.3.3; 13.6.3.4; 13.6.3.5; 13.6.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

13.5.1 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.6 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.6.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.6.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.6.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), se for o caso.**

13.6.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

13.6.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.6.2.1 **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, emitida há no máximo 90 (noventa) dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

13.6.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.6.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

13.6.3.2 **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

13.6.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

13.6.3.4 Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais** da sede da licitante referente débitos mobiliários e imobiliários;

13.6.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.6.3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.3.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:

13.6.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

13.6.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.6.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.6.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 13.6.8 Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.
- 13.6.9 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 Os documentos remetidos através do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro e encaminhados para o endereço: **Rua João Rodrigues de Almeida, 387- Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000**, aos cuidados do Departamento de Licitação e ao pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.4 Ocorrendo a não entrega dos documentos de habilitação em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, ou ainda, a entrega dos mesmos fora do prazo, o licitante declarado vencedor, decairá do direito de contratação e sofrerá as penalidades previstas deste Edital.

15 A VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante serão consultadas on-line, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

15.1.7 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

15.1.8 Não possuir registro impeditivo da contratação no:

a) SICAF;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([WWW.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

15.1.9 Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame. Na hipótese do licitante ter registro nos órgãos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 15.1.8 com abrangência no órgão de registro, o mesmo não estará impedido de participar.

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro poderá:
- 16.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 16.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 16.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.8 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário/pagamento de boleto em 3 parcelas após a entrega dos produtos/apólices;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 18.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.3 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, bem como: **a) identificação do órgão concedente; b) número do instrumento de pactuação (Número da Licitação e Contrato de Fornecimento)**, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 18.4 Vencido o prazo estabelecido no item 18.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

19 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Valor máximo aceitável da licitação é de R\$ 34.775,89 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e os preços máximos unitários e totais estão especificados no Anexo I – Especificação do Objeto, deste Edital.
- 19.2 A proposta de preços que consignar preço unitários superiores aos fixados por este Edital, **será desclassificada**, conforme item 12.5 "d" deste Edital.
- 19.2.1 Os recursos orçamentários correrão a conta das dotações orçamentárias n°s:
0302.041220003.2.007-339039-000; 0502.15450011.2.013-339039-000;
0901.082440008.2.079-339039-000; 0601.127820004.2.027-339039-103;
0701.103010009.2.033-339039-303.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 21.1 A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 O prazo para a entrega será de 90 (noventa) dias úteis contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Município.
- 21.3 O pedido será efetuado através de uma Solicitação de Compras expedida pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
- 21.4 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato prevista neste Edital.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e,

II) não mantiver a sua proposta.

22.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 22.3 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 22.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20%;
 - 22.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10%;
 - 22.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%;
- 22.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Joaquim Távora, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 22.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 22.6 A licitante fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.
- 22.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

23 DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

- 23.1 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, impresso, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:
- a) a composição do preço constante da proposta de preços;
 - b) o valor do prêmio e franquia dentro do valor máximo do edital.
 - c) demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.
- 23.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.
- 23.3 Enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos nas condições estipuladas neste edital.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 23.4 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. O reajuste de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado ao Município de Joaquim Távora o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Joaquim Távora.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joaquim Távora através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=123 e no portal comprasnet.
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Joaquim Távora não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Joaquim Távora.

- 25.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 25.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.20 **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificação do Objeto;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato;
ANEXO VI	Valores Referenciais De Mercado

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos. Joaquim Távora, 26 de setembro de 2022.

REGINALDO VILELA

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO

Pregoeira

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO

Membro

DEIWITI DE ALMEIDA

Membro

ALINE CONSOLIN

Membro



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERENCIA

13.5 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA máxima	PREMIO/maximo
1	Renavam: 0131.739852-9 Chassi: 9362651XAP9216528 Placa: SDT-2A19 Marca/Modelo: PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	2.500,00	R\$ 2.800,00
2	Renavam: 0130.171580-5 Chassi: 9536E823XNR042627 Placa: SDP-5G46 Marca/Modelo: VW/17.190 CRM 4X2 ROB Ano de fabricação/modelo: 2021/2022	5.000,00	R\$ 6.000,00
3	Renavam: 0131.671125-8 Chassi: 93YJ62005PJ243189 Placa: SDU-1C72 Marca/Modelo: RENAULT/M REVESCAP L3H2 Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	9.000,00	R\$ 4.075,89
4	Renavam: 0131.767876-9 Chassi: 93PB43M31PC068694 Placa: SDT-2D41 Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	12.000,00	R\$ 6.500,00
5	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 16 LUG. CHASSI 8AC907643NE215015 ANO/MOD. 2022/2022	9.000,00	R\$ 5.200,00
6	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 16 LUG. CHASSI 8AC907643NE215013 ANO/MOD. 2022/2022	9.000,00	R\$ 5.200,00
7	Renavam:0131.870502-6 Chassi: 9BWKB45U3PP007165 Placa: SGO-0C10 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MPI Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	1.800,00	R\$ 2.500,00
8	Renavam: 0131.870441-0 Chassi: 9BWKB45U8PP007212 Placa: SGO-0C08 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MPI Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	1.800,00	R\$ 2.500,00

COBERTURAS PARA TODOS OS VEICULOS	
IMPORTANCIA SEGUurada	100 % FIPE
RCF – DANOS MATERIAIS	150.000,00
RCF – DANOS CORPORAIS	150.000,00
DANOS MORAIS	20.000,00
APP – MORTE ACIDENTAL	20.000,00
APP – INVALIDEZ PERMANENTE	20.000,00
DMH – DESP. MEDICO HOSPITALARES	20.000,00
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS	

1. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

- 1.1.** ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITES DE KM/ TAXI SEM LIMITES DE KM/
1.2. LIVRES DE FRANQUIA: VIDROS- FAROIS- LANTERNAS - RETROVISORES



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

- 1.3. O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;
- 1.4. A importância segurada para cada veículo será pelo valor determinado (colisão, incêndio e roubo);
- 1.5. As outras coberturas serão cotadas conforme valor correspondente determinado no Termo de Referência.

2. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

1. Colisão, incêndio, furto e roubo;
2. Abaloamento;
3. Capotagem;
- b) Queda de precipícios e de pontes;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- d) Granizo;
- e) Furacão;
- f) Terremoto;
- g) Submersão total ou parcial;
- h) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- i) Cobertura de vidros e retrovisores;
- j) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

- a) A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS E OBRIGAÇÕES

4.1. Colisão, Incêndio e Roubo:

- a) Casco e demais superfícies;
- b) Vidros e retrovisores.

4.2. Danos Pessoais/Corporais (DC); Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Despesas médico hospitalares – D.M.H.
- d) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

4.3. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- e) **Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento.**
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- g) **Nos casos de Sinistro/Panes/Roubos, etc., em que envolvam passageiros, principalmente os que estão sendo transportados para tratamento de saúde, deverá a licitante vencedora providenciar, de forma imediata, veículo compatível com o número de ocupantes, para o transporte dos mesmos até o destino final, bem como o transporte de retorno a origem, sede do Município de Joaquim Távora, no tempo que se fizer necessário.**

OBS.: Ficando a critério, a empresa seguradora, caso ache necessário, poderá vistoriar, IN LOCO as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação.

1. **As vistorias poderão ser realizadas até o dia 07/10/2022, no horário das 08h00min às 17h00min** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, **obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber**

Valor máximo aceitável da licitação é de R\$ 34.775,89 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____.

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para a execução dos serviços está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Eletrônico, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo para a execução dos Serviços será **12 meses**;

Condição de Pagamento: **Conforme Edital**;

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. **(mínimo de 60 dias)**

A garantia de execução dos serviços será de conformidade com a legislação vigente, pertinente ao caso.

O Corretor responsável será o Sr. _____, da Corretora de Seguros _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____; com telefones para contatos emergenciais nº () _____; e Celular nº () _____, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro, o qual prestará assistência imediatamente após a comunicação de sinistros e emergências.

(Local), ____ de _____ de 20__ -

(nome, CPF e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 106/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.6 **OBJETO:** Constitui objeto deste Pregão **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 13.7 **OBJETO:** Constitui objeto deste Pregão **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

ANEXO – V

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022 – PMJT

Contrato nº ____ / ____

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal; a serem mantidas por um período de 12 (doze) meses; no quantitativo e especificações relacionados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital; relativo ao objeto do Pregão Eletrônico nº 106/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.966.845/0001-06, Inscrição Estadual Isento, com sede sito a Rua Miguel Dias, 226, centro, na cidade de Joaquim Távora (PR neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. REGINALDO VILELA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Joaquim Távora-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APOLICES DE SEGURO DE VEÍCULOS**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como as contidas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal; a serem mantidas por um período de 12 (doze) meses; no quantitativo e especificações relacionados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme quantitativo, especificações e detalhes consignados nos itens objeto do Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

nº 106/2022, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico 106/2022 conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**; pelo Menor Preço Por Item o valor conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01 –						
VALOR TOTAL →						
R\$ 0,00 (zero reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- a) Será observada a condição de pagamento para a anuidade do valor do seguro em **03 (tres) parcelas iguais e mensais**, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da apólice do seguro do veículo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- b) Para todos os serviços de seguro solicitados será cobrada apenas a franquia, até o valor máximo permitido, constante do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital;
- c) Esta Franquia não será devida, em nenhuma hipótese, em caso de indenização integral do veículo;
- d) Não será devida a franquia em caso de sinistro que resulte em indenização integral por acidente, roubo ou furto, ou ainda nos sinistros causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão;
- e) Não será devida a franquia, em casos de indenização por danos materiais a terceiros;
- f) No caso de sinistros, em havendo a necessidade do pagamento de franquia, este será efetuado diretamente a Empresa Prestadora de Serviços, (Concessionárias; oficinas, etc.), devidamente credenciada e indicada pela Companhia de Seguros;
- g) A Companhia de Seguros Vencedora, se obriga a informar a **CONTRATANTE**, imediatamente, em caso de ocorrência de sinistros, por escrito, as Empresas Prestadoras dos Serviços credenciadas junto a mesma, indicando a existente, nas abrangências do município de Joaquim Távora;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12 (doze) meses;

Parágrafo único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviços pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Quando os serviços contratos ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicos pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do serviço, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 deste Edital;
- b) A(s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga(m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; incêndio, roubo; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias; contados da apresentação da documentação necessária, **em caso de perda total de veículo segurado**, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em até 30 (trinta) dias após a contratação do(s) seguro(s);
- e) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- f) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- g) **Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.**
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- i) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- j) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- l) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

m) O SEGURO TOTAL cobrirá, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital:

1. Colisão, incêndio furto e roubo;

- a) Casco e demais superfícies,
- b) Vidros e retrovisores;

2. Danos pessoais / corporais, responsabilidade civil facultativa de veículos;

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguro;

3. Parâmetros mínimos da cobertura:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abaloamento;
- c) Capotagem;
- d) Queda de precipícios e de pontes;
- e) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) Granizo;
- g) Furacão;
- h) Terremoto;
- i) Submersão total ou parcial;
- j) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) Cobertura de vidros e retrovisores;
- l) **Prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas;**
- m) **A Assistência 24(vinte e quatro) horas para passageiros e motoristas, compreende inclusive o transporte dos mesmos até o seu local de destino, e o devido retorno a origem sede do Município de Joaquim Távora; obrigatoriamente quando tratar-se de pacientes para atendimento médico, sendo o retorno logo após o atendimento de todos os pacientes na unidade médica do destino.**

- o) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- p) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- q) No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- r) O Corretor responsável será o Sr. _____, da Corretora de Seguros _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____; com telefones para contatos emergenciais nº () _____; e Celular nº () _____, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro, que prestará assistência imediata a partir do comunicado do sinistro, panes furtos ou outras ocorrências cobertas pelo seguro, em atendimento ao subitem 14.01.07 do edital.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

I - A fiscalização terá poderes para:

- Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Joaquim Távora e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;
- Transmitir a **CONTRATADA** as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- Examinar os documentos referentes à regularidade da **CONTRATADA** para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Joaquim Távora;
- Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

II - As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

III - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia--

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de **seguro** com cobertura total do veículo; seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável--

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos--

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, para o subsequente exercício financeiro, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora/PR, ____ de _____ de 20__ -

DETENTORA

CONTRATANTE

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, 387-

Residencial São Lucas- CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

item		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	
1	Renavam: 0131.739852-9 Chassi: 9362651XAP9216528 Placa: SDT-2A19 Marca/Modelo: PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	R\$ 2.800,00	R\$ 3.248,90	R\$ 4.800,00	R\$ 2.800,00
2	Renavam: 0130.171580-5 Chassi: 9536E823XNR042627 Placa: SDP-5G46 Marca/Modelo: VW/17.190 CRM 4X2 ROB Ano de fabricação/modelo: 2021/2022	R\$ 6.000,00	R\$ 7.318,78	R\$ 7.200,00	R\$ 6.000,00
3	Renavam: 0131.671125-8 Chassi: 93YJ62005PJ243189 Placa: SDU-1C72 Marca/Modelo: RENAULT/M REVECAP L3H2 Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	R\$ 5.200,00	R\$ 4.075,89	R\$ 8.900,00	R\$ 4.075,89
4	Renavam: 0131.767876-9 Chassi: 93PB43M31PC068694 Placa: SDT-2D41 Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	R\$ 6.500,00	R\$ 7.552,26	R\$ 8.900,00	R\$ 6.500,00
5	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 16 LUG. CHASSI 8AC907643NE215015 ANO/MOD. 2022/2022	R\$ 5.200,00	R\$ 5.933,87	R\$ 8.900,00	R\$ 5.200,00
6	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 16 LUG. CHASSI 8AC907643NE215013 ANO/MOD. 2022/2022	R\$ 5.200,00	R\$ 5.933,87	R\$ 8.900,00	R\$ 5.200,00
7	Renavam:0131.870502-6 Chassi: 9BWKB45U3PP007165 Placa: SGO-0C10 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MPI Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	R\$ 2.500,00	R\$ 3.338,79	R\$ 4.800,00	R\$ 2.500,00
8	Renavam: 0131.870441-0 Chassi: 9BWKB45U8PP007212 Placa: SGO-0C08 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MPI Ano de fabricação/modelo: 2022/2023	R\$ 2.500,00	R\$ 3.338,79	R\$ 4.800,00	R\$ 2.500,00